



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº745/2003.

Da denominação ao Ginásio Municipal de Esportes de Saldanha Marinho – RS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio Municipal de Esporte de Saldanha Marinho – RS, como GINÁSIO MUNICIPAL EDMUNDO RÖHRIG.

Art. 2º. Para identificação do Ginásio Municipal será afixado em lugar próprio uma placa, com nome do homenageado.

Art. 3º. A inauguração da placa de identificação do Ginásio Municipal, ocorrerá no dia do jogo final do Troféu Castro e Silva, edição 2003.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria e específica, suplementada, se for o caso.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 10 de setembro de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal